LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.: 023/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Dá nova redação no Inciso I do art. 28, e substitui o mapa temático - perímetro urbano do Anexo II, da Lei Complementar nº 009/2008, de 14 de julho de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - .....

I – Começa na última casa da Estação Ferroviária, onde existe um marco de concreto, seguindo pela Rede Ferroviária, no sentido Sul, percorrendo uma distância aproximadamente de 306,00m., onde existe um marco (canto da cerca que divide a propriedade do Sr. Tomé Divino de Souza, com área da CARAMURU ALIMENTO LTDA), contornando-a pelos seus limites e confrontações, dividindo com áreas dos Srs. Tomé Divino de Souza, José Augusto Carneiro e Jerry Alexandre de Oliveira Paula ou seus sucessores, até o córrego denominado "João Estrela", cruzando-o e indo no sentido Ipameri-Caldas Novas, por esta até a bifurcação da rodovia GO – 213 seguindo em ângulo de 51º13'SW por uma distância de 155,50 m., onde deflete à direita em ângulo de 58º10'NW, por uma distância de 269,50m.; até uma voçoroca, (erosão), descendo por esta até as confrontações da Vila Dionísia Martins Peixoto, daí em um rumo certo até os limites do entroncamento da Rua 02 (Vila Dionísia) com o final da Av. Professor Boa Ventura, seguindo a esquerda com ângulo Az. 138º "30'00", percorrendo um a distância de 247,00m., Az. 136º"00'00" por 244,00m., Az. 154°15'00" por 70,00m., Az.162º40'00" por 170,00m. Az. 203º"30'00" por 215,12m. até uma voçoroca, descendo por esta percorrendo uma distância aproximadamente de 67,20m, até a cabeceira do Córrego Henrique Balzani, daí até o Ribeirão Vai – Vem, seguindo até a barra do Córrego Charqueada, por este acima, até a sua nascente, até o marco M-11 do "Condomínio Ilha de Creta", seguindo no sentido norte com AZ. 356°03'12"percorrendo uma distância de 901,93m. até uma vertente (M12), seguindo por esta acima com distância de 264,68m., até a barra (M-01) com uma nascente, percorrendo-a por uma distância de 96,61m. até o marco M-02 (voçoroca), desta até a GO-330, voltando no sentido sul, descendo pelo Anel Viário

(GO -330) em ângulo de 139 º 57' 22" por uma distância de 1.747,00 m. defletindo à esquerda em ângulo de 03 º 45' 56" por uma distância de 49,29 m. onde encontra a Estrada Vicinal Morro Redondo, seguindo pelo Córrego João Troncha, pela margem esquerda por uma distância de 1.196,50m., defletindo à direita por uma distância de 428.66 m com ângulo 86 º 20' 42"ate uma grota/vertente, seguindo em uma linha reta em ângulo de 123 º 07' 37" por uma distância de 271.55m onde passa a confrontar com a Avenida Vereador José Benevenuto Filho, defletindo à esquerda e segue até a PUC Goiás (Pontifícia Universidade Católica de Goiás), contornando-a pelos seus limites e confrontações, seguindo a direita, por uma cerca que divide áreas da U.E.G (Universidade Estadual de Goiás), com a Vila Silvio Lombardi, até o Anel Viário (GO-330), seguindo por este no sentido sul até o Trevo para a saída para Catalão, descendo em sentido oeste margeando o Setor Sul (Área Industrial), até o Ribeirão Vai-Vem, cruzando-o e continuando no mesmo sentido até a estrada de ligação da Estação Ferroviária, defletindo a esquerda e seguindo por esta até o ponto onde iniciou a presente descrição.

Art. 2º - O Mapa Temático - Perímetro Urbano, folha 12 do Anexo II, da Lei Complementar nº 009, de 30 de janeiro de 2008, fica substituído pelo mapa anexo a esta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 05/07/12 Horas 14:30